



ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO
DE OFICIAIS DA AERONÁUTICA

DIVISÃO DE ENSINO

ARTIGO CIENTÍFICO

A PUNIÇÃO DISCIPLINAR: DA REPRESSÃO AO FORTALECIMENTO DA DISCIPLINA

Título do Trabalho

299

CÓDIGO

ADMINISTRAÇÃO MILITAR

LINHA DE PESQUISA

CAP 2/10

Curso e Ano

ARTIGO CIENTÍFICO

**A PUNIÇÃO DISCIPLINAR: DA REPRESSÃO AO
FORTALECIMENTO DA DISCIPLINA**

TÍTULO

**ADMINISTRAÇÃO MILITAR
LINHA DE PESQUISA**

08/OUTUBRO/2010

.....

DATA

CAP 2/2010

.....

CURSO

Este documento é o resultado dos trabalhos do aluno do Curso de Aperfeiçoamento da EAOAR. Seu conteúdo reflete a opinião do autor, quando não for citada a fonte da matéria, não representando, necessariamente, a política ou prática da EAOAR e do Comando da Aeronáutica.

RESUMO

Este trabalho objetivou verificar o impacto das punições disciplinares aplicadas ao efetivo da BABV, no ano de 2009, no fortalecimento da disciplina daquela OM, em face do caráter intimidatório da punição, em relação ao militar punido e em relação à coletividade a que pertence. Com base em seus objetivos gerais, esta pesquisa foi descritiva e para o delineamento adotou-se a pesquisa documental, realizada nos Formulários de Apuração de Transgressão Disciplinar processados na BABV, no ano de 2009 e o levantamento, com a aplicação de um questionário, aonde buscou-se extrair a opinião do efetivo daquela OM sobre o poder coercitivo e preventivo coletivo das punições aplicadas. Os dados foram analisados à luz da Teoria Mista Aditiva da Pena e apontaram para um alto grau de disciplina nos círculos dos oficiais e dos suboficiais e sargentos, onde prevaleceu o fator preventivo coletivo pela ameaça da sanção e, para uma tendência de repressão, no círculo dos cabos e soldados, em função do índice de punição de 26,23%, com 11,39% de reincidência. Nesse grupamento, observou-se a prevalência do fator retributivo da punição, com influência parcialmente positiva no aspecto da reincidência. Dessa forma, pôde-se constatar um impacto altamente positivo no sentido de prevenção coletiva e parcialmente positivo em relação ao poder coercitivo. No entanto, feita uma avaliação geral, pôde-se concluir que as punições aplicadas na BABV, no ano de 2009 contribuíram para o fortalecimento da disciplina na OM, coibindo transgressores potenciais e reeducando os militares punidos, no sentido de não voltarem a transgredir.

Palavras-chave: Punição Disciplinar. Fortalecimento da Disciplina.

ABSTRACT

This job was to verify the impact of the disciplinary punishments applied to the BABV personnel, in 2009, in order to strength the discipline in the Military Organization, in fact of the intimidatory nature of the punishment in relation to punished military and the community to which he belongs. Based on its overall objectives this reserch was descriptive and to the design was adopted documentary reserch, in investigation of disciplinary transgression processed in the year od 2009 and the survey, with the application of a questionnaire which sought to draw the view of BABV personnel about coercitive power and collective preventive of punishment. The data were analyzed according to Theory of Mixed Additive Penalty and pointed to a high degree of discipline in the circles of officers and sergeants, where the prevailing collective preventive factor by the threat of sanction, and a trend toward repression in the circles of corporals and soldiers, according to the rate of 26,23% of punishment, and a recurrence of 11,39%. In this grouping, was found the prevalence of the factor of retributive punishment, and partly positive influence on the appearance of recurrence. It was observed a highly positive impact in the sense of collective prevention and partially positive in relation to coercitive pawner. However, in a general assessment, it's possible to conclude that punishement applied in BABV in 2009, contributed to the strengthening of discipline, restraining potential transgressors and punished military, in order not to transgress anymore.

Keywords: Punishment Disciplines. Strengthen the Discipline.

INTRODUÇÃO

A Base Aérea de Boa Vista (BABV), Organização Militar (OM) da Força Aérea Brasileira (FAB), sediada na cidade de Boa Vista-RR, tem dentre as suas atribuições, as de natureza disciplinar, envolvendo os militares daquela guarnição.

Para cumprir as atribuições de natureza disciplinar, a BABV instituiu pela Portaria nº 002/BABV/09 a Comissão Interna de Audiência (CIA), composta por todos os oficiais, exceto o Comandante, para atuarem como autoridade competente, nos procedimentos de apuração de transgressão disciplinar, com a finalidade de apurar e propor ao Comandante, a punição adequada para cada ocorrência de transgressão disciplinar no âmbito da OM.

O presidente da CIA, ao tomar conhecimento de uma ocorrência disciplinar, aprecia os fatos com base nos elementos de convicção fornecidos, normalmente na Parte acusatória, e se constatar que o fato se subsume num dos tipos de transgressão disciplinar previsto no Art. 10 do Regulamento Disciplinar da Aeronáutica (RDAER), determina que seja escalada uma Subcomissão Interna de Audiência (SUBCIA), composta por três membros da CIA, para atuar exclusivamente no caso concreto, sendo esta subcomissão dissolvida após a conclusão dos trabalhos referentes àquela ocorrência.

Cada ocorrência de transgressão disciplinar recebe tratamento individualizado por determinada SUBCIA, cujas ações se limitam ao caso concreto, sem considerar se o conteúdo das decisões causa algum impacto na conduta dos demais integrantes da OM. Esta rotina de julgamentos direcionados exclusivamente para a pessoa do militar arrolado e para a transgressão cometida causou neste pesquisador a inquietação de saber se existia alguma relação entre a aplicação da reprimenda disciplinar ao militar transgressor e o comportamento dos demais integrantes da OM, no aspecto do fortalecimento da disciplina, em face do caráter intimidatório da punição aplicada, em relação ao militar punido e em relação à coletividade a que pertence.

Para os fins desta pesquisa, entende-se como fortalecimento da disciplina na OM, a observância e o acatamento das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam o organismo militar, considerando o estímulo aversivo causado pelo caráter intimidatório da punição disciplinar aos transgressores potenciais ou

ainda, a incidência na personalidade do militar transgressor da própria punição, com a finalidade de que não volte a transgredir.

De acordo com a doutrina de Assis (2010, p. 125):

[...] se considerarmos a organização militar a que pertence o militar faltoso e sua relação com a sociedade que serve, pode-se afirmar que a punição disciplinar tem a finalidade de manter a disciplina e coesão daquele corpo especializado, tendo em vista o melhor desempenho de suas funções constitucionais, a defesa da Pátria e a preservação da ordem pública.

Conforme os ensinamentos de Costa (2003, p. 154) “[...] as punições disciplinares, quanto ao gênero, são coercitivas, pois apresentam um escopo de cunho retributivo¹ ao sujeito ativo do ato transgressional e depurativas², ao apresentarem um condão de ideal preventivo coletivo”.

Desta forma, esta pesquisa se propõe a estudar os efeitos da aplicação da punição disciplinar como ferramenta de repressão e suas conseqüências no campo do fortalecimento da disciplina na BABV, no ano de 2009.

O objeto desta pesquisa é de fundamental importância, pois o fortalecimento da disciplina juntamente com a hierarquia formam os pilares básicos do militarismo.

O tema escolhido se insere nesse contexto, uma vez que se coaduna com os preceitos estatuídos no Art. 6º do RDAER: “A punição disciplinar só se torna necessária quando dela advém benefício para o punido, pela sua reeducação, **ou para a Organização Militar a que pertence, pelo fortalecimento da disciplina [...]**” (Grifo nosso).

Conforme a doutrina de Valla (2003, p. 116 apud ASSIS, 2010 p. 76), “a hierarquia e a disciplina são os dois ditames basilares da investidura militar, manifestados pelo dever de obediência e subordinação, cujas particularidades não encontram similitudes na vida civil”.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em capítulo destinado às Forças Armadas, traz expressamente em seu Art. 142: “As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na **hierarquia e disciplina [...]**” (Grifo nosso).

¹ A Teoria Retributiva da Pena, segundo Ferrajolli (2002, p. 204), considera que a função da pena é proteger bens jurídicos, incidindo na personalidade do delinqüente, com a finalidade de que não volte a transgredir.

² O caráter depurativo da pena, conforme Zaffaroni (2003, p. 88), é corroborado pela Teoria Preventiva da Pena que se dirige a coletividade, esperando que a ameaça de uma pena, sua imposição e execução sirvam para intimidar os delinqüentes potenciais.

Nesse sentido, considerando a relevância da disciplina na administração de uma organização militar, o comandante dispõe de ferramentas repressivas, amparadas pelo RDAER, que se destinam a punir os transgressores e a reorientar os comportamentos contrários ao dever militar.

Dessa forma, essa pesquisa buscou responder o seguinte problema: qual o impacto das punições aplicadas na BABV, no ano de 2009, no fortalecimento da disciplina daquela OM?

Diante do delineamento do problema central desta pesquisa, foram levantadas as seguintes questões norteadoras:

- a) qual o poder coercitivo (retributivo) das punições aplicadas na BABV, no ano de 2009, em relação ao militar punido?
- b) qual o poder preventivo (depurativo) das punições aplicadas na BABV, no ano de 2009, em relação à coletividade a que pertence o militar punido?

A presente pesquisa teve como Objetivo geral: Identificar se as punições disciplinares aplicadas na BABV no ano de 2009 cumpriram o requisito de fortalecimento da disciplina na OM, conforme prevê o RDAER.

Para o alcance do objetivo geral, foram realizados os seguintes objetivos específicos:

- a) quantificar as punições aplicadas na BABV, no ano de 2009, e classificá-las conforme graduação prevista no RDAER;
- b) levantar, por círculo³, a representatividade de militares que sofreram punições na BABV, no ano de 2009;
- c) levantar o índice de reincidência de transgressão disciplinar na BABV, no ano de 2009;
- d) verificar se as punições aplicadas na BABV intimidaram os militares punidos, com a finalidade de evitar a reincidência;
- e) verificar se as punições disciplinares aplicadas aos militares da BABV, no ano de 2009, cumpriram a finalidade de coibir transgressores potenciais.

A BABV poderá se beneficiar com o objeto desta pesquisa, caso os resultados obtidos sejam usados como subsídio para melhorar a eficiência dos procedimentos de apuração de transgressão disciplinar, dando enfoque especial

³ Círculos Hierárquicos são âmbitos de convivência entre militares da mesma categoria e têm a finalidade de desenvolver o espírito de camaradagem, em ambiente de estima e confiança, sem prejuízo do respeito mútuo. (Art.15 do Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880 de 09/12/1980).

para o fortalecimento da disciplina na OM, sem prejuízo dos preceitos dispostos no RDAER e na Portaria nº 967/GC3/2009.⁴

1 METODOLOGIA

Nesta seção foi descrita a metodologia utilizada no processo de pesquisa, os meios de coleta e análise dos dados coletados. Foi utilizado o método indutivo e, por conseguinte, os resultados alcançados sofreram a limitação própria desse método, que segundo Neto (2002), a indução não fornece a certeza das conclusões verdadeiras, mas apenas a probabilidade da ocorrência, ou seja, a verdade das premissas acarreta apenas a probabilidade de verdade das conclusões.

Esta pesquisa, conforme a classificação com base em seus objetivos gerais apresentados por Gil (2007), foi descritiva, uma vez que visou identificar a relação entre duas variáveis de determinada população, no caso específico, a influência das punições disciplinares aplicadas aos militares da BABV, no ano de 2009, e o fortalecimento da disciplina daquela OM.

Como técnica de coleta de dados, adotou-se a pesquisa documental feita diretamente nos Formulários de Apuração de Transgressão Disciplinar (FATD) processados em 2009 e o levantamento, com a aplicação de um questionário composto de 06 (seis) questões fechadas, aplicado aos militares da BABV.

O universo considerado para a pesquisa documental foi composto por todos os 314 (trezentos e quatorze) FATD processados na BABV, no ano de 2009. Para o levantamento, o universo da pesquisa foi o efetivo da BABV e a amostra foi composta de 10 (dez) oficiais, 23 (vinte e três) suboficiais e sargentos e 48 (quarenta e oito) cabos e soldados, por amostragem estratificada proporcional, selecionados aleatoriamente dentre os respectivos círculos de oficiais, de suboficiais e sargentos e de cabos e soldados.

Para a coleta de dados do levantamento foi aplicado inicialmente um pré-teste (questionário-piloto) aos militares da Seção de Investigação e Justiça da BABV que permitiu a realização de ajustes, os quais propiciaram a validação do instrumento. Finalmente foram aplicados 85 (oitenta e cinco) questionários, já ajustados, distribuídos proporcionalmente aos círculos militares do efetivo da BABV.

⁴ Portaria 967/GC3/2009, estabelece a sistemática de apuração de transgressão disciplinar, incluindo o contraditório e a ampla defesa, através dos Formulários de Apuração de Transgressão Disciplinar.

Retornaram respondidos todos os 10 (dez) questionários referentes aos oficiais pesquisados, 23 (vinte e três) dos 25 (vinte e cinco) referentes aos suboficiais e sargentos e 48 (quarenta e oito) dos 50 (cinquenta) referentes aos cabos e soldados, totalizando uma efetividade de resposta de 95,21%. Esse número é estatisticamente suficiente para corroborar a análise da pesquisa, segundo a teoria da amostragem estatística de Cochran (1965, p. 110, apud CURSIL, p. 24).

De acordo com os ensinamentos de Gil (2007), uma das características significativas das Pesquisas Descritivas é o uso de técnicas padronizadas para a coleta de informações, dentre as quais se destaca o questionário, que se configura no meio mais rápido e barato, além de não exigir o treinamento de pessoal e garantir o anonimato. Outra vantagem na técnica de adoção do questionário foi submeter os respondentes aos fatores relacionados com a aplicação da punição, tais como os elementos coercitivos e preventivos coletivos embutidos na penalidade disciplinar, à luz da Teoria Mista Aditiva da Pena, sem necessitar da presença do pesquisador em campo.

Assim, foram apresentadas 06 (seis) questões fechadas, abordando fases do julgamento das transgressões disciplinares, tais como: a apreciação das razões de defesa apresentadas pelo militar arrolado, a coerência das punições aplicadas com a parte acusatória e os parâmetros previstos no RDAER, o poder coercitivo das punições aplicadas em relação ao militar punido e o poder preventivo coletivo das punições aplicadas em relação à coletividade. Para cada questão foram oferecidas cinco alternativas de respostas: Concordo Plenamente, Concordo, Não Concordo Nem Discordo, Discordo e Discordo Plenamente.

Conforme a doutrina de Winer⁵ (1971), na avaliação de questionários e valoração de respostas, pode-se adotar um valor eqüidistante para as respostas consideradas de mesmo peso, porém em sentidos opostos. Isso significa dizer que pode se valorar as respostas com notas em uma escala que contemple valores positivos, zero e valores negativos. Por conseguinte, para o caso da pesquisa em tela, foi atribuída a nota 3 para o nível “Concordo Plenamente”, nota 1 para o nível “Concordo”, nota 0 para o nível “Não Concordo nem Discordo”, nota -1 para o nível “Discordo” e nota -3 para o nível “Discordo Plenamente”.

Foram ainda, encaminhados em anexo ao rol de questões, a identificação do pesquisador e uma exposição de motivos sobre a finalidade da pesquisa.

⁵ WINER, J. **Statistical Principles in Experimental Design**. 2 ed. New York, MacGraw-Hill, 1971.

Para garantir que as respostas fossem isentas de pré-julgamentos, além do anonimato, providenciou-se para que a aplicação do questionário fosse efetuada por um militar do mesmo círculo do respondente.

Após o recebimento, os dados foram tabulados através da utilização do aplicativo MS EXCEL, para a verificação das freqüências das respostas, buscando-se extrair dos 81 (oitenta e um) respondentes a livre e espontânea opinião sobre o impacto da aplicação de punições disciplinares na BABV, no ano de 2009, no fortalecimento da disciplina na OM.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Com o objetivo de dar suporte científico ao presente trabalho, principalmente para balizar os parâmetros da análise dos dados da pesquisa documental e do levantamento, fazendo-se uma analogia da finalidade da aplicação da pena com a da punição disciplinar, foi usado como referencial teórico a Teoria Mista Aditiva da Pena, conforme classificação de Roxin (1998), e a Teoria do Behaviorismo, segundo os ensinamentos de Skinner (2007).

Na Teoria Mista Aditiva da Pena, coexistem os fatores da retribuição e da prevenção coletiva da pena, como elementos finalísticos, sem haver a prevalência de um fator sobre o outro. Essa teoria, adotada pela doutrina brasileira, comporta as duas grandes vertentes que tentam justificar a aplicação da pena: a Teoria Retributiva da Pena (Teoria Absoluta) e a Teoria Preventiva da Pena (Teoria Relativa).

Para Ferrajolli (2002), na teoria absoluta, a concepção da pena tem o fim em si mesma, como um castigo, uma reação ou uma retribuição, prescindindo de qualquer outra finalidade. Conforme essa teoria, a condenação tem a função de fazer justiça, impondo-se ao autor, uma pena proporcional ao delito cometido, com fundamento no livre arbítrio do homem e na intrínseca capacidade de escolher entre o justo e o injusto. Os principais defensores dessa teoria foram Kant⁶ e Hegel⁷. Kant define que a lei é um imperativo categórico em si mesma e justifica a pena somente pelo fato da lei ter sido violada, com a finalidade exclusiva de se fazer justiça.

⁶ KANT, Imanuel. **Metafísica de los Costumbres**. Madrid: Tecnos, 1989.

⁷ HEGEL, Georg W. F. **Pcípios da Filosofia do Direito**. Tradução de Norberto de Paula Lima. São Paulo: Ícone, 1997.

Hegel conceitua o crime como a negação do direito e a pena como instrumento capaz de restabelecer a vigência do direito negado pelo autor do delito.

Conforme a doutrina de Carvalho (2008, p. 120):

O princípio fundamental da teoria hegeliana da pena é centrado na idéia de que a violência destrói a si mesma com outra violência: a supressão do crime é a remissão, quer segundo o conceito, pois ela constitui uma violência contra violência, quer segundo a existência, quando o crime possui uma certa grandeza qualitativa e quantitativa que se pode também encontrar na sua negação como existência.

Já para as teorias relativas, segundo Zaffaroni (2003), a pena justifica-se enquanto meio para a realização do fim utilitário da prevenção de futuros delitos, pela intimidação, atemorizando potenciais infratores pela coação psicológica da ameaça. Conforme os ensinamentos de Souza (2006, p. 77):

Nesse sentido, a pena é a ameaça da lei contra cidadãos para que se abstenham de cometer crimes, uma coação psicológica que pretende evitar o fenômeno delitivo, pois diante da ameaça estatal e, ponderando a racionalidade do indivíduo, pode ser persuadido a pensar que não vale a pena praticar o crime porque poderá ser castigado.

Na esfera administrativa, as punições disciplinares, a exemplo das penas no sistema judicial, mantêm as mesmas características que, quanto ao gênero, segundo os ensinamentos de Costa (2003, p. 154, apud ASSIS, 2010, p. 127), podem ser:

Corretiva: é aquela em que há um escopo de cunho retributivo ao sujeito ativo do ato transgressional; outro de caráter preventivo individual, visando coibir que o sujeito ativo não mais cometa tal ilícito administrativo; preventivo coletivo (interna corporis), com o intuito de evitar a sensação de impunidade aos demais, coibindo a prática de atos ilícitos por outros militares [...]
Depurativa: é a que tem como condão o ideal retributivo e preventivo coletivo [...]

Foram esses pressupostos de similaridade entre a pena e a punição disciplinar que justificaram a escolha do referencial teórico apresentado.

Por fim, para fundamentar o estímulo aversivo da punição disciplinar como reforçador negativo, adotou-se em complementaridade à Teoria Mista Aditiva da Pena, a Teoria do Behaviorismo. De acordo com essa teoria, os efeitos da punição podem ser imediatos, causados pela própria punição, ou mediatos, quando espera-se, que alguma alteração no comportamento seja observada no futuro, mesmo que não haja mais punição.

Os dados referentes às punições disciplinares aplicadas na BABV foram analisados à luz dessas duas teorias, conforme se relata a seguir.

3 APRESENTAÇÃO DOS DADOS E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nessa seção foram apresentadas nesta seção as informações obtidas através da pesquisa documental nos Formulários de Apuração de Transgressão Disciplinar (FATD) processados na BABV, no ano de 2009, por meio da utilização de figuras, quadros e tabelas e os dados do levantamento, por meio da tabulação das respostas do questionário. Tais informações foram confrontadas com as questões norteadoras e os objetivos específicos, tomando por base a Teoria Mista Aditiva da Pena, na qual coexistem os fatores da retribuição, previsto na Teoria Retributiva da Pena e o da prevenção coletiva consagrado na Teoria Preventiva da Pena. Em complementaridade à Teoria Mista Aditiva da Pena foi utilizada a Teoria do Behaviorismo para dar suporte ao estímulo aversivo, causado pela punição disciplinar, no comportamento do militar punido e na coletividade a que pertence.

Estes procedimentos conduziram à resposta para o problema proposto.

3.1 APRESENTAÇÃO DOS DADOS REFERENTES À PESQUISA DOCUMENTAL

Em seguida, foram apresentados os dados colhidos da pesquisa documental efetuada nos Formulários de Apuração de Transgressão Disciplinar processados na BABV, no ano de 2009.

Esses dados subsidiaram a compreensão do resultado desta pesquisa ao detalhar o tratamento repressivo dispensado às ocorrências de transgressão disciplinar na BABV, no ano de 2009, e abordaram os tipos e a quantidade de punições aplicadas naquela OM, bem como o nível de reincidência transgressional.

3.1.1 CLASSIFICAÇÃO E A TOTALIZAÇÃO DAS PUNIÇÕES APLICADAS NA BABV EM 2009

O quadro a seguir demonstra a classificação e a totalização das punições que foram aplicadas ao efetivo da BABV em 2009, após o devido processo legal, observados os ritos procedimentais dispostos na Portaria 967/GC3/2009, conforme definição constante do Art. 15 do RDAER, aqui classificadas das mais severas para as mais brandas, até “repreensão por escrito”, visto que a modalidade “repreensão

verbal”, apesar de constar do elenco de punições previstas, não é transcrita para os assentamentos do militar e por isto, desconsiderada para o objeto desta pesquisa.

CLASSIFICAÇÃO	PRISÃO SEM FAZER SERVIÇO	PRISÃO FAZENDO SERVIÇO	DETENÇÃO	REPREENSÃO POR ESCRITO
QTD (DIAS)	66	232	222	50

Quadro 1 – Classificação e a totalização das punições aplicadas ao efetivo da BABV no ano de 2009
Fonte: levantamento de dados

3.1.2 DISTRIBUIÇÃO DAS PUNIÇÕES APLICADAS AO EFETIVO DA BABV, POR CÍRCULO, EM 2009.

A figura a seguir mostra a incidência das punições classificadas no quadro anterior, nos círculos hierárquicos dos oficiais, dos suboficiais e sargentos e dos cabos e soldados do efetivo da BABV, no ano de 2009:

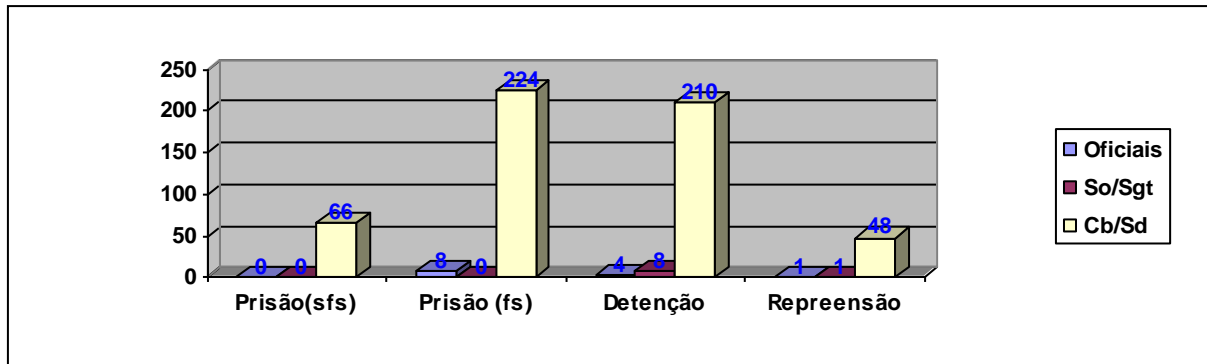


Fig.1 – Distribuição, por círculo, das punições aplicadas na BABV
Fonte: levantamento de dados

3.1.3 REPRESENTATIVIDADE, POR CÍRCULO, DE MILITARES PUNIDOS NO ANO DE 2009.

A BABV possuía em 2009, de acordo com a Tabela da Lotação de Pessoal, um efetivo formado por 108 (cento e oito) oficiais, 257 (duzentos e cinquenta e sete) suboficiais e sargentos e 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) cabos e soldados. O quadro a seguir demonstra a representatividade dos militares punidos em relação ao círculo a que pertencem, no ano de 2009, bem como o índice de reincidência de transgressão disciplinar, que foi encontrado apenas no círculo dos cabos e soldados, com um índice de 11,39 %, perfazendo um total de 53 (cinquenta e três) militares reincidentes.

CÍRCULO	TOTAL DE MILITARES	Nº DE MILITARES PUNIDOS	PERCENTAGEM	REINCIDÊNCIA	
				QTD MIL	ÍNDICE
OFICIAIS	108	03	2,77 %	0	0 %
SO/SGT	257	05	1,94 %	0	0 %
CB/SD	465	122	26,23 %	53	11,39%

Quadro 2 – Representatividade, por círculo, dos militares punidos na BABV, no ano de 2009
Fonte: levantamento de dados

3.2 APRESENTAÇÃO DOS DADOS REFERENTES AO LEVANTAMENTO

A seguir, foram apresentados os dados referentes à pesquisa de campo, feita por meio de um questionário composto de 06 (seis) questões fechadas tabuladas abaixo, que foi aplicado a uma amostra formada por 10 (dez) oficiais, 23 (vinte e três) suboficiais e sargentos e 48 (quarenta e oito) cabos e soldados do efetivo da BABV, por amostragem estratificada proporcional aos círculos hierárquicos, selecionada aleatoriamente, abordando os aspectos relacionados com a aplicação da punição disciplinar como ferramenta de repressão e elemento de reforço na disciplina da OM.

Na formulação do questionário, buscou-se inicialmente dar uma visão panorâmica do procedimento de apuração de transgressão disciplinar, abordando a credibilidade das razões de defesa apresentadas pelo militar arrolado, verificando também a correspondência das punições aplicadas com o objeto da acusação e a respectiva fundamentação legal prevista no RDAER, para finalmente focar nas questões que dão suporte direto aos objetivos específicos citados acima.

Essa visão ampliada teve a finalidade de mostrar a legitimidade do referido procedimento e embasar a compreensão do problema desta pesquisa que trata de saber se as punições aplicadas na BABV, no ano de 2009, contribuíram para o fortalecimento da disciplina na OM.

Seguiu-se, portanto, a tabulação das respostas apresentadas pela amostra do efetivo da BABV:

Tabela 1 – Razões de defesa do militar arrolado, freqüência das respostas e pesos

As razões de defesa apresentadas pelo militar arrolado são consideradas pela SUBCIA, por ocasião do julgamento da transgressão disciplinar.						
ALTERNATIVAS	Concordo Plenamente	Concordo	Não Concordo nem Discordo	Discordo	Discordo Plenamente	Total
RESPONDENTES	3	22	48	8	0	81
PESOS	3x3	22x1	48x0	8x(-1)	0	23

Fonte: autor

Tabela 2 – Correspondência das punições aos fatos narrados, freqüência das respostas e pesos

As punições disciplinares aplicadas aos militares da BABV correspondem aos fatos narrados na parte acusatória.						
ALTERNATIVAS	Concordo Plenamente	Concordo	Não Concordo nem Discordo	Discordo	Discordo Plenamente	Total
RESPONDENTES	17	32	32	0	0	81
PESOS	17x3	32x1	32x0	0	0	83

Fonte: autor

Tabela 3 – Coerência das punições aplicadas com o previsto no RDAER, freqüência das respostas e pesos

As punições disciplinares aplicadas aos militares da BABV são coerentes com o previsto no RDAR.						
ALTERNATIVAS	Concordo Plenamente	Concordo	Não Concordo nem Discordo	Discordo	Discordo Plenamente	Total
RESPONDENTES	17	40	24	0	0	81
PESOS	17x3	40x1	24x0	0	0	91

Fonte: autor

Tabela 4 – Poder coercitivo da punição disciplinar, freqüência das respostas e pesos

As punições disciplinares aplicadas em 2009 aos militares da BABV intimidaram o militar punido, contribuindo para que não voltasse a transgredir .						
ALTERNATIVAS	Concordo Plenamente	Concordo	Não Concordo nem Discordo	Discordo	Discordo Plenamente	Total
RESPONDENTES	32	17	16	16	0	81
PESOS	32x3	17x1	16x0	16x(-1)	0	97

Fonte: autor

Tabela 5 – Poder preventivo coletivo da punição disciplinar, freqüência das respostas e pesos

As punições disciplinares aplicadas aos militares da BABV serviram de exemplo para a tropa, coibindo transgressores potenciais.						
ALTERNATIVAS	Concordo Plenamente	Concordo	Não Concordo nem Discordo	Discordo	Discordo Plenamente	Total
RESPONDENTES	24	49	8	0	0	81
PESOS	24x3	49x1	8x0	0	0	121

Fonte: autor

Tabela 6 – Contribuição para o fortalecimento da disciplina na OM, freqüência das respostas e pesos

As punições disciplinares aplicadas aos militares da BABV contribuíram para o fortalecimento da disciplina na OM.						
ALTERNATIVAS	Concordo Plenamente	Concordo	Não Concordo nem Discordo	Discordo	Discordo Plenamente	Total
RESPONDENTES	17	24	24	16	0	81
PESOS	17x3	24x1	24x0	16x(-1)	0	59

Fonte: autor

3.3 ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS

Inicialmente foram analisados os dados obtidos através da pesquisa documental que abordaram o tratamento dispensado às ocorrências de transgressão disciplinar na BABV no ano de 2009. Nessa análise demonstrou-se a classificação das punições aplicadas ao efetivo, conforme definição prevista no Art. 15 do RDAER e a respectiva totalização, bem como a distribuição dessas punições nos três círculos hierárquicos da OM. Demonstrou-se, também, a representatividade dos militares punidos em relação a cada círculo e o índice de reincidência, que foi encontrado apenas no grupamento dos cabos e soldados.

Em seguida, foram analisados os dados do levantamento que explorou, através de um questionário, a opinião do efetivo da BABV sobre a aplicação das punições disciplinares e suas conseqüências para o militar punido e para a coletividade a qual pertence, com base no referencial teórico apresentado, especialmente na Teoria Mista Aditiva da Pena.

3.3.1 ANÁLISE DOS DADOS OBTIDOS DA PESQUISA DOCUMENTAL

	OFICIAIS	SO/SGT	CB/SD
Efetivo BABV	108	257	465
Nº Militares Punidos / %	03 / 2,77%	05 / 1,94%	122 / 26,23%
Reincidentes / %	0 / 0%	0 / 0%	53 / 11,39%
Prisão (sem fazer serv.) / Dias	0	0	66
Prisão (fazendo serv.) / Dias	0	0	224
Detenção / Dias	4	8	210
Repreensão por escrito	1	1	48

Quadro 3 – Dados da pesquisa documental
Fonte: levantamento de dados

Os dados acima mensurados revelaram que entre os círculos dos oficiais e dos suboficiais e sargentos, a disciplina esteve sob controle, quase sem alteração, corroborando os aspectos da prevenção coletiva da Teoria Mista Aditiva da Pena.

Esse fato responde a questão norteadora que trata do poder preventivo da punição disciplinar, à luz da Teoria Preventiva da Pena, em face do caráter

depurativo presente na ameaça da sanção disciplinar contida na norma, no caso concreto, a previsão disposta no RDAER.

No caso do grupamento dos cabos e soldados, apesar de haver uma incidência de punição na ordem de 26,23% para essa fração do efetivo, esse fato deveu-se em grande parte às punições aplicadas aos militares incorporados no ano de 2009 (recrutas) que ainda estavam em processo de formação e de adaptação ao convívio militar.

Para esse círculo, notou-se a prevalência do caráter intimidatório da punição disciplinar em relação ao militar punido, pois o índice de reincidência observado em torno dos 11% é aceitável, se considerada a incorporação dos novos soldados em 2009, como um fator potencial para o acréscimo das ocorrências disciplinares.

Esses dados respondem à questão norteadora que trata do poder coercitivo da punição disciplinar, corroborando parcialmente a Teoria Retributiva da Pena, na qual a punição tem a finalidade de incidir na personalidade do transgressor, contribuindo para que não volte a transgredir.

3.3.2 ANÁLISE DOS DADOS DO LEVANTAMENTO

Por meio da aplicação de um questionário composto de 06 (seis) perguntas fechadas, levantou-se a opinião do efetivo da BABV sobre a eficiência da aplicação das punições disciplinares em relação ao militar punido e em relação à coletividade a qual pertence, considerando os aspectos coercitivo e preventivo coletivo respectivamente, a fim de responder o problema desta pesquisa, à luz da Teoria Mista Aditiva da Pena.

Vale ressaltar que de acordo com a metodologia aplicada no levantamento, utilizou-se notas com valores eqüidistantes, consideradas de mesmo peso, porém em sentido opostos, sendo atribuídos os graus (3, 1, 0, -1 e -3) correspondendo às seguintes freqüências respectivamente: Concordo Plenamente (CP), Concordo (C), Não Concordo Nem Discordo (NCND), Discordo (D) e Discordo Plenamente (DP).

Assim sendo, caso o resultado do somatório dos pesos for positivo, entende-se como afirmativa a resposta dada e, do contrário, negativa, se for negativo o resultado.

Nas três questões iniciais, buscou-se saber a opinião dos militares da BABV sobre os pressupostos de legalidade e legitimidade do procedimento de apuração de

transgressão disciplinar, nos aspectos da ampla defesa do militar arrolado, da correspondência do julgamento com os fatos narrados na parte disciplinar e finalmente a coerência da punição aplicada com os contornos previstos no RDAER.

Os dados a seguir foram tabulados a partir das respostas destas questões.

Tabela 07 – Razões de defesa, correspondência da punição com os fatos narrados na parte disciplinar e coerência da punição com a previsão regulamentar

Respostas	Razões de Defesa		Fatos imputados x Parte		Coerência com o RDAER	
	Frequência	Peso	Frequência	Peso	Frequência	Peso
CP	3	9	17	51	17	51
C	22	22	32	32	40	40
NCND	48	0	32	0	24	0
D	8	-8	0	0	0	0
DP	0	0	0	0	0	0
TOTAL	81	23	81	83	81	91

Fonte: autor

Os dados constantes da tabela acima, embora não respondam diretamente as questões norteadoras, foram abordados com o objetivo de respaldar o poder disciplinar da Administração Pública frente aos princípios do contraditório e da legalidade. Servem, também, para qualificar positivamente os procedimentos de apuração de transgressão disciplinar executados na BABV, pois todas as questões receberam valoração positiva. Nesse contexto, a análise destas respostas contribuiu para fortalecer o conteúdo dos questionamentos seguintes que trataram diretamente da essência do problema em estudo, ao abordar do poder coercitivo e preventivo coletivo das punições aplicadas ao efetivo da OM, conforme tabela a seguir.

Tabela 08 – Poderes coercitivo e preventivo coletivo da punição disciplinar e fortalecimento da disciplina na OM

Respostas	Poder coercitivo		Poder preventivo coletivo		Fortalecimento da disciplina	
	Frequência	Peso	Frequência	Peso	Frequência	Peso
CP	32	96	24	72	17	51
C	17	17	49	49	24	24
NCND	16	0	8	0	24	0
D	16	-16	0	0	16	-16
DP	0	0	0	0	0	0
TOTAL	81	97	81	121	81	59

Fonte: autor.

Analisando-se os dados citados, percebeu-se que na questão que trata do poder coercitivo da punição disciplinar, 32 (trinta e dois) respondentes concordam plenamente e 17 (dezessete) concordam com caráter retributivo da penalidade administrativa disciplinar, contra a posição de apenas 16 (dezesseis) militares que discordam dessa premissa.

Respondendo a primeira questão norteadora que buscou saber qual o poder coercitivo (retributivo) das punições disciplinares aplicadas na BABV, no ano de 2009, constatou-se que com uma valoração positiva de 97 pontos, 39,50% dos respondentes concordam plenamente e 20,98% concordam que as punições aplicadas intimidaram o militar punido, contribuindo para que o mesmo não voltasse a transgredir. Esse resultado corrobora o fator de retribuição contido na Teoria Mista Aditiva da Pena que considera que a função da pena é proteger bens jurídicos, incidindo na personalidade do delinqüente, a fim de que não volte a transgredir.

Nesse sentido, com a punição incidindo diretamente na personalidade do militar faltoso, corrobora-se também a Teoria do Behaviorismo de Skinner:

Quando um indivíduo é punido por *não* responder de uma dada maneira, gera-se uma estimulação aversiva condicionada quando estiver fazendo qualquer outra coisa. Apenas comportando-se daquela dada maneira ele consegue livrar-se da “culpa”. Assim pode-se evitar a estimulação aversiva condicionada gerada por “não cumprir um dever” simplesmente cumprindo o dever.

As duas últimas indagações do questionário trataram do poder preventivo coletivo das punições aplicadas na BABV, no ano de 2009, e da respectiva contribuição para o fortalecimento da disciplina na OM. Analisando-se os dados coletados sobre o poder preventivo coletivo das punições aplicadas, notou-se que, de acordo com a percepção do efetivo da BABV, 90,11% foram favoráveis a essa premissa, apesar de apenas 62,96% concordarem que esse instrumento contribuiu para o fortalecimento da disciplina na OM.

A segunda questão norteadora buscou verificar qual o poder preventivo (depurativo) das punições aplicadas na BABV, no ano de 2009, em relação à coletividade a que pertence o militar punido. Nesse sentido, constatou-se que com uma expressiva valoração positiva de 121 pontos, 29,62% concordam plenamente e 60,49% concordam que as punições aplicadas na BABV em 2009 serviram de exemplo para a tropa, coibindo transgressores potenciais. Esse resultado corrobora o fator preventivo coletivo da Teoria Mista Aditiva da Pena, pois conforme essa

teoria, a pena justifica-se enquanto meio para a realização do fim utilitário da prevenção de futuros delitos, pela intimidação, atemorizando potenciais infratores pela coação psicológica da ameaça.

CONCLUSÃO

Diante da inquietação inicial do autor deste trabalho de saber se existia alguma relação entre a aplicação da punição disciplinar ao militar transgressor e o comportamento dos demais integrantes da OM, no aspecto do fortalecimento da disciplina, em face do caráter intimidatório da punição aplicada, em relação ao militar punido e em relação à coletividade a que pertence, a presente pesquisa buscou responder ao seguinte questionamento: qual o impacto das punições aplicadas ao efetivo da BABV, no ano de 2009, no fortalecimento da disciplina daquela OM?

Através das ações realizadas, pôde-se, por meio de pesquisa documental e de aplicação de questionário, concluir que as punições disciplinares aplicadas na BABV, no ano de 2009, tiveram impacto altamente positivo no sentido da prevenção coletiva, ou seja, que essas punições serviram de exemplo para a tropa, coibindo transgressores potenciais (fator preventivo coletivo da Teoria Mista Aditiva da Pena) e um impacto parcialmente positivo em relação ao poder coercitivo, considerando a reincidência apresentada. Nesse aspecto, verificou-se a parcialidade do fator retributivo da Teoria Mista Aditiva da Pena das punições aplicadas na BABV.

O presente estudo pode implicar em melhorias no procedimento de apuração de transgressão disciplinar, nos aspectos seleção das penalidades a serem aplicadas, avaliando-se a pessoa do militar arrolado, a coletividade a qual pertence e a eficácia da sanção imposta.

Finalmente, para enfatizar a importância da escolha da pena a ser aplicada, resguardada a devida proporção na esfera administrativa disciplinar, ratifica-se o seguinte pensamento:

“É, pois, necessário selecionar quais penas e quais modos de aplicá-las, de tal modo que, conservadas as proposições, causem a impressão mais eficaz e mais duradoura no espírito dos homens, e a menos tormentosa no corpo do réu”.

(Beccaria)

REFERÊNCIAS

ASSIS, Jorge César de. **Curso de Direito Disciplinar Militar**. 2. ed. Curitiba:Juruá, 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 41. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

_____. **Estatuto dos Militares**: Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. Disponível em : <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/LEIS/L6880.htm>>. Acesso em: 25 ago. 2010.

_____. **Regulamento Disciplinar da Aeronáutica**: Decreto nº 76.322, de 22 de setembro de 1975. Disponível em <<http://www.senado.gov.br/legislação/ListaPublicações.action?id=122972>>. Acesso em: 25 set. 2010.

CARVALHO, Salo de. **Pena e Garantias**. 3. ed. Revista e Atualizada. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2008.

COSTA, Marcos José da. **Direito Administrativo Disciplinar**. 3. ed. São Paulo: Suprema Cultura, 2003.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

Neto, J. A. M. **Metodologia Científica na Era da Informática**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

ROXIN Claus, **Problemas Fundamentais do Direito Penal**. 3. ed. Trad. Ana P. dos Santos, Lisboa: Veja, 1998.

SKINNER, B. F. **Ciência e Comportamento Humano**. 11. ed. Trad. J. C. Todorov. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

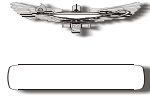
SOUZA, Paulo S. Xavier de. **Individualização da Pena no Estado Democrático de Direito**. 2. ed. São Paulo: Ltr, 2006.

VALLA, Wilson Odirley. **Deontologia Policial Militar – Ética Profissional**. 3. ed. Curitiba: Publicações Técnicas da Associação Vila Militar, 2003. v. II.

ZAFFARONI, Eugênio Raul. **Manual de Direito Penal Brasileiro**. 2. ed. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 1999.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO

UNIVERSIDADE DA FORÇA AÉREA ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DA AERONÁUTICA



Caro Companheiro da BABV,

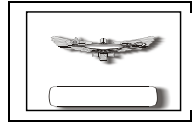
Encontro-me realizando o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, na EAOAR, e como parte da rotina acadêmica, estou desenvolvendo uma pesquisa científica buscando responder o seguinte problema: Qual o impacto das punições disciplinares aplicadas na BABV, no ano de 2009, no fortalecimento da disciplina da OM?

Dirijo-me a Vossa Senhoria com o intuito de solicitar vossa valiosa colaboração, respondendo ao questionário abaixo, cujas respostas serão utilizadas exclusivamente para fins da pesquisa acima mencionada. A participação de V. Sa. é muito importante e a opção de resposta escolhida deverá corresponder à sua opinião, sem o compromisso de limites conceituais de certo ou errado, visto que esta pesquisa se destina a coletar opiniões e não avaliar conhecimentos.

Ao ensejo, renovo os votos de estima e consideração.

Francisco Nabôr Vieira Cap Esp Av
Aluno do CAP 2 / 2010

UNIVERSIDADE DA FORÇA AÉREA
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DA AERONÁUTICA



PESQUISA

1) AS RAZÕES DE DEFESA APRESENTADAS PELO MILITAR ARROLADO SÃO CONSIDERADAS PELA SUBCIA, POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES.

- Concordo plenamente
- Concordo
- Não concordo nem discordo
- Discordo
- Discordo plenamente

2) AS PUNIÇÕES DISCIPLINARES APLICADAS AOS MILITARES DA BABV CORRESPONDEM AOS FATOS NARRADOS NA PARTE ACUSATÓRIA.

- Concordo plenamente
- Concordo
- Não concordo nem discordo
- Discordo
- Discordo plenamente

3) AS PUNIÇÕES DISCIPLINARES APLICADAS AOS MILITARES DA BABV SÃO COERENTES COM O PREVISTO NO RDAER.

- Concordo plenamente
- Concordo
- Não concordo nem discordo
- Discordo
- Discordo plenamente

4) AS PUNIÇÕES DISCIPLINARES APLICADAS AOS MILITARES DA BABV INTIMIDAM O MILITAR E CONTRIBUEM PARA QUE ELE NÃO COMETA OUTRAS TRANSGRESSÕES.

- Concordo plenamente
- Concordo
- Não concordo nem discordo
- Discordo
- Discordo plenamente

5) AS PUNIÇÕES DISCIPLINARES APLICADAS AOS MILITARES DA BABV SERVE DE EXEMPLO PARA A TROPA.

- Concordo plenamente
- Concordo
- Não concordo nem discordo
- Discordo
- Discordo plenamente

6) AS PUNIÇÕES DISCIPLINARES APLICADAS AOS MILITARES DA BABV FORTALECEM A DISCIPLINA NA OM.

- Concordo plenamente
- Concordo
- Não concordo nem discordo
- Discordo
- Discordo plenamente